



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 179

Brasília - DF, sexta-feira, 17 de setembro de 2010



SEÇÃO



Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Atos do Poder Judiciário..... | 1 |
| Presidência da República..... | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 3 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia..... | 4 |
| Ministério da Cultura..... | 6 |
| Ministério da Defesa..... | 10 |
| Ministério da Educação..... | 10 |
| Ministério da Fazenda..... | 11 |
| Ministério da Integração Nacional..... | 49 |
| Ministério da Justiça..... | 50 |
| Ministério da Previdência Social..... | 59 |
| Ministério da Saúde..... | 61 |
| Ministério das Comunicações..... | 70 |
| Ministério das Relações Exteriores..... | 75 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 75 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... .. | 83 |
| Ministério do Meio Ambiente..... | 97 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão..... | 97 |
| Ministério do Trabalho e Emprego..... | 98 |
| Ministério do Turismo..... | 101 |
| Ministério dos Transportes..... | 102 |
| Ministério Público da União..... | 102 |
| Tribunal de Contas da União..... | 103 |
| Poder Judiciário..... | 118 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 120 |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

| | |
|--|---|
| ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.736 (1) | |
| ORIGEM | : ADI - 194816 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| PROCED. | : DISTRITO FEDERAL |
| RELATOR | : MIN. CEZAR PELUSO |
| REQTE.(S) | : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL |
| ADV.(A/S) | : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO(A/S) |

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 02 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 2,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00 | R\$ 4,50 |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADV.(A/S) : RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO E OUTRO(A/S)
 REQDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - ANABB
 ADV.(A/S) : MAURO MACHADO CHAIBEN

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), julgou procedente a ação direta. Ausentes, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falou pelo requerente o Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior. Plenário, 08.09.2010.

Secretaria Judiciária
 ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS
 Secretária

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de setembro de 2010

Entidade : AC CERTISIGN, vinculada à AC RAIZ.
 Processo nº.: 00100.000031/2003-93

Acolhe-se o Parecer nº 121/2009 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que apontou não-conformidades nos itens: DOC-ICP-02, item 6.4; DOC-ICP-03, Anexo I, 3 "a" e DOC-ICP-08, item 2.1 "b". Defere-se a manutenção do credenciamento da AC CERTISIGN e AR CERTISIGN, condicionada a regularização das não-conformidades nos prazos definidos no Anexo-I do Relatório de Auditoria Operacional nº 121/2009.

Em 14 de setembro de 2010

Entidade : AC Imprensa Oficial SP, vinculada à AC RAIZ.
 Processo nº.: 00100.000265/2007-64

Acolhe-se o Parecer nº 106/2010 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que apontou não-conformidade no item 2.2.2.3.3 do DOC-ICP-03. Defere-se a manutenção do credenciamento da AC Imprensa Oficial SP, da AR IMESP e do PSS Certisign, condicionada a regularização da não-conformidade no prazo definido no Anexo-I do Relatório de Auditoria Operacional nº 106/2010.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a intervenção da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, na qualidade de *amicus curiae*, nos processos com reconhecida repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, X e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando a necessidade de unificar as teses jurídicas da União perante o Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Os órgãos da Advocacia-Geral da União somente poderão intervir na qualidade de *amicus curiae*, nos processos em que reconhecida a repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, após expressa autorização do Advogado-Geral da União.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral do Banco Central e a Procuradoria-Geral Federal encaminharão ao Advogado-Geral da União a minuta do pedido de intervenção prevista no artigo anterior, com prazo razoável para exame da tese jurídica sustentada.

Art. 3º Aprovado o pedido de ingresso pelo Advogado-Geral da União, a Secretaria-Geral de Contencioso comunicará a decisão ao órgão solicitante, que providenciará o respectivo protocolo do pedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 743, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNASA em Cuiabá/MT.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso prestará colaboração à Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em Cuiabá/MT, sob a coordenação do responsável pela primeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.968, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição, bem como o que dispõe o art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Prêmio Direitos Humanos 2010, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

ANEXO Regulamento do Prêmio Direitos Humanos 2010

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Direitos Humanos, instituído pelo Decreto de 8 de setembro de 1995, e concedido pelo Governo Federal a pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na promoção e defesa dos Direitos Humanos, seguirá as disposições do presente regulamento.

Art. 2º O Prêmio Direitos Humanos consistirá na concessão de diploma e obra de arte.

Art. 3º O Prêmio Direitos Humanos será concedido nas categorias definidas no Art. 4º deste Regulamento, mediante decisão da Comissão de Julgamento.